



ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ nº 02/2003

**Regulamenta a eleição da lista tríplice para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.**

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 4º, do art 6º da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público).

**Resolve:**

**Art. 1º** - A eleição dos componentes da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba realizar-se-á no dia 27 de julho do corrente ano, mediante voto secreto e plurinominal de todos os integrantes da carreira do Ministério Público<sup>1</sup>.

**Art. 2º** - A eleição será realizada na Procuradoria-Geral de Justiça, no auditório “Procurador de Justiça João Bosco Carneiro”, no horário das 08h00 às 16h00, improrrogavelmente.

**Art. 3º** - Será constituída Comissão Eleitoral, integrada por três Membros do Ministério Público, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 4º** - Somente concorrerão à eleição os membros do Ministério Público, em exercício **há pelo menos 05(cinco) anos, maiores de 30 (trinta) anos de idade**, que se inscreverem, mediante requerimento, em duas vias, devidamente protocolizado e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral<sup>2</sup>.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão instalados após a publicação da Portaria de sua constituição.

<sup>1</sup> Atualizado pela Resolução CPJ n. 003/2005, DJ de 19 de maio de 2005, mantida a mesma redação.

<sup>2</sup> Alterado pela Resolução CPJ n.003/2005, DJ de 19 de maio de 2005.

§ 2º - O prazo para a inscrição dos interessados tem início a partir do dia **27 de junho, estendendo-se até o dia 11 de julho de 2005, nos seguintes horários:**<sup>3</sup>

**I – das 08h00 às 12h00;**

**II – das 14h00 às 18h00.**

**Art. 5º** - Após o exame formal dos pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral fará publicar, até o **dia 13 (treze) de julho de 2005**, no quadro de aviso da Procuradoria-Geral de Justiça, bem assim no **2º Caderno do Diário da Justiça**, a relação dos candidatos inscritos.<sup>4</sup>

**Art. 6º** - A cédula eleitoral conterà o nome dos candidatos pela ordem de inscrição, sendo a mesa, no dia da votação, rubricada, no verso, pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 7º** - O eleitor exercitará o seu direito de escolha, assinalando o interior do quadrilátero correspondente ao nome do candidato de sua preferência, sendo-lhe facultado sufragar até 03 (três) nomes.

Parágrafo Único – O voto será considerado nulo, se o eleitor escolher mais de 03 (três) candidatos ou se na cédula contiver qualquer sinal que o possa identificar.

**Art. 8º** - Não será admitido o voto postal, por correspondência ou por procuração.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos logo em seguida à apuração do pleito, proclamando o seu resultado.

**Art. 10º** - A lista tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado conterà o nome dos 03 (três) candidatos mais votados, considerando-se a votação obtida por cada um.

Parágrafo Único – Caberá ao Procurador-Geral de Justiça fazer o encaminhamento da lista ao Governador do Estado, no prazo de 03 (três) dias, após a proclamação do resultado da eleição.

**Art. 11º** - Ocorrendo empate, será decidido na conformidade do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Orgânica do Ministério Público.

---

<sup>3</sup> Alterado pela Resolução CPJ n.003/2005, DJ de 19 de maio de 2005.

<sup>4</sup> Alterado pela Resolução CPJ n.003/2005, DJ de 19 de maio de 2005

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada referente ao pleito, a qual será subscrita pelos seus integrantes e, facultativamente, pelos candidatos.

**Art. 13º** - Os casos omissos, nos processos de inscrição, votação e apuração, serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 11 de junho de 2003.**

***JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO***  
*Presidente do Colégio*

**AMARILIA SALES DA FARIAS**  
*Procuradora de Justiça*

**WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO**  
*Procurador de Justiça*

**EURICO SANTIAGO DE SOUSA RANGEL**  
*Procurador de Justiça*

**ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO**  
Procurador de Justiça

**NEYDE FIGUEIREDO PORTO**  
*Procuradora de Justiça*

**AGNELLO JOSÉ DE AMORIM**  
*Procurador de Justiça*

**MARIA DO SOCORRO DINIZ**  
*Procuradora de Justiça*

**JOSÉ DI LORENZO SERPA**  
*Procurador de Justiça*

**ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA**  
*Procuradora de Justiça*

**MARIA LURDÉLIA DINIZ DE ALBUQUEQUER MELO**  
*Procuradora de Justiça*

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO**  
*Procuradora de Justiça*

**SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO**  
*Procuradora de Justiça*

**LÚCIA DE FÁTIMA MARIA DE FARIAS**  
*Procuradora de Justiça*

**JOSÉLIA ALVES DE FREITAS**  
*Procuradora de Justiça*

**ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN**  
*Procurador dr Justiça*

**ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES**  
*Procurador de Justiça*

**RISALVA DA CÂMARA TORRES**  
*Procurador de Justiça*

**KÁTIA REJANE DE MEDIROS LIRA**  
*Procurador de Justiça*